

## DIREITOS DOS SUPERDOTADOS NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA

Kauan de Oliveira Graciano<sup>1</sup>  
Thiago Fernando Mendes<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho discute os direitos dos superdotados no Brasil, analisando a legislação vigente e os desafios na sua implementação. A pesquisa adota uma metodologia exploratória, com base em fontes bibliográficas, destacando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garantem o direito à educação inclusiva. Embora existam diretrizes legais para o atendimento dos alunos superdotados, a realidade educacional ainda enfrenta obstáculos significativos, como a identificação precoce desses indivíduos e a disponibilidade de recursos especializados em diferentes regiões do país. A pesquisa evidencia a necessidade de investimentos na formação continuada de professores e na ampliação de políticas educacionais que considerem as diversificadas habilidades dos superdotados. Conclui-se que, para promover uma educação equitativa e inclusiva, são necessárias ações concretas que assegurem o pleno desenvolvimento intelectual, social e emocional desses estudantes.

**Palavras-chave:** Direito; Superdotação; Educação Inclusiva.

**Abstract:** This paper discusses the rights of gifted students in Brazil, analyzing current legislation and the challenges in its implementation. The research adopts an exploratory methodology, based on bibliographic sources, highlighting the Law of Guidelines and Bases of National Education (LDB) and the Statute of Children and Adolescents (ECA), which guarantee the right to inclusive education. Although there are legal guidelines for serving gifted students, the educational reality still faces significant obstacles, such as early identification of these individuals and the availability of specialized resources in different regions of the country. The research highlights the need for investments in the continuing education of teachers and in the expansion of educational policies that consider the diverse abilities of gifted students. It is concluded that, in order to promote equitable and inclusive education, concrete actions are needed to ensure the full intellectual, social and emotional development of these students.

**Keywords:** Law; Giftedness; Inclusive Education.

### 1 INTRODUÇÃO

A literatura acadêmica apresenta definições para superdotação que ultrapassa a ideia de um quociente de inteligência (QI) elevado, abrangendo um conjunto complexo de habilidades e características que requer apoio educacional especializado para o seu pleno desenvolvimento (Oliveira; Rodrigues; Capellini, 2020). Neste contexto, a legislação

---

<sup>1</sup> Acadêmico do curso de direito da Faculdade Dom Bosco.

<sup>2</sup> Doutor em Ensino de Ciências e Educação Matemática; docente da Faculdade Dom Bosco.

brasileira, apesar de estabelecer diretrizes relevantes para o atendimento desses indivíduos, ainda enfrenta dificuldades para sua implementação prática, especialmente no que diz respeito à identificação precoce e ao acesso equitativo a recursos educacionais adequados. Sendo assim, é crucial continuar aprimorando as políticas e práticas que garantam uma educação inclusiva e de qualidade para todos os superdotados no Brasil.

De acordo com Costa, Bianchi e Santos (2021), um indivíduo superdotado é aquele que apresenta habilidades extraordinárias em áreas como intelecto, criatividade, liderança ou talento artístico, que são frequentemente evidenciadas por um QI significativamente superior à média, geralmente acima de 130, segundo Maia e Fonseca (2002). Além do alto QI, os superdotados podem ter características como rápida aprendizagem e memória, capacidade de pensar de forma original e criativa, habilidades sociais avançadas e sensibilidade emocional.

Vale ressaltar que a legislação brasileira reconhece a relevância de oferecer um ambiente educacional que atenda às necessidades específicas dos superdotados. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394/96 (Brasil, 1996) determina a necessidade de programas de enriquecimento curricular para esses estudantes, com o objetivo de estimular o seu potencial máximo e assegurar um desenvolvimento integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da lei nº 8.069/90 (Brasil, 1990) assegura o direito à educação inclusiva e equitativa, inclusive com a oferta de programas educacionais específicos para crianças e adolescentes superdotados.

No entanto, apesar das diretrizes legais, a implementação dessas políticas enfrenta problemas relevantes, como a identificação precoce dos superdotados e a disponibilidade de recursos educacionais adequados em todas as regiões do país. Dessa forma, assegurar o pleno desenvolvimento desses indivíduos requer não somente uma legislação vigorosa, mas também investimentos em capacitação de professores, estratégias de identificação mais eficientes e o fortalecimento de políticas educacionais inclusivas que atendam às necessidades diversificadas dos alunos superdotados no Brasil.

Neste contexto, o presente trabalho tem como objetivo discutir os direitos dos superdotados no Brasil, com foco nas legislações vigentes, desafios na implementação dessas políticas e as ações necessárias para assegurar uma educação inclusiva, equitativa e adaptada às necessidades específicas destes estudantes, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento intelectual, emocional e social.

## **2 METODOLOGIA**

Metodologicamente, o presente trabalho fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, de cunho exploratório (Severino, 2017), com o objetivo de analisar a legislação e os desafios enfrentados pelos superdotados no Brasil. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica, utilizando fontes secundárias disponíveis em bancos de dados acadêmicos, principalmente o Google Scholar, devido à sua acessibilidade e abrangência de informações sobre o tema.

O processo de coleta de dados envolveu a definição de palavras-chave, como “direitos dos superdotados”, “educação inclusiva”, “legislação brasileira” e “desafios na implementação de políticas educacionais para superdotados”. A partir dessas palavras-chave, foram identificadas obras acadêmicas, legislações e artigos de relevância que contribuíssem para a compreensão do tema.

Foram utilizados critérios de seleção que priorizaram a atualidade, a autoridade dos autores e a coerência das informações. O *corpus* da pesquisa incluiu legislações brasileiras, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de estudos acadêmicos que discutem os desafios e as soluções para a educação dos superdotados.

A análise dos dados foi realizada por meio da identificação de padrões e tendências nas informações, permitindo a síntese dos principais desafios e oportunidades na efetivação dos direitos dos superdotados. Essa abordagem permitiu uma visão ampla e fundamentada sobre a realidade dos superdotados no Brasil, servindo de base para as considerações finais e propostas de ação.

### **3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA SUPERDOTADOS**

A educação inclusiva é um princípio fundamental que visa garantir o direito à educação para todos, independentemente de suas características ou habilidades individuais. No contexto dos superdotados, a educação inclusiva implica na criação de um ambiente que reconheça, valorize e estimule suas capacidades excepcionais, promovendo o desenvolvimento integral de suas potencialidades. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) asseguram a oferta de programas educacionais específicos, voltados ao atendimento das necessidades especiais dos superdotados.

No entanto, a prática da educação inclusiva para alunos com altas habilidades enfrenta desafios significativos, como a carência de recursos especializados e a falta de formação adequada dos educadores. De acordo com Alencar (2007), a inclusão dos superdotados exige não apenas a oferta de atividades enriquecedoras, mas também a sensibilização dos professores e a adaptação curricular para atender às demandas cognitivas e socioemocionais desses alunos. Nesse sentido, os Núcleos de Atendimento às Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S) têm se destacado como importantes instrumentos de apoio, oferecendo programas diferenciados que extrapolam o currículo regular e promovem o desenvolvimento pleno dos superdotados.

Embora as diretrizes legais existam, a efetiva implementação dessas políticas ainda é desigual. Estudos como o de Campos e Antipoff (2010) ressaltam que a disparidade entre áreas urbanas e rurais no Brasil reflete a desigualdade de acesso a recursos educacionais especializados, o que compromete a inclusão plena dos superdotados. Dessa forma, a educação inclusiva para esse grupo requer políticas públicas mais amplas, investimentos em capacitação docente e parcerias entre governos, instituições educacionais e sociedade civil para a criação de programas inovadores que promovam um ambiente de ensino verdadeiramente inclusivo.

A educação inclusiva para superdotados, portanto, deve transcender a simples adaptação curricular e envolver uma abordagem holística que contemple os aspectos cognitivos, emocionais e sociais desses alunos, garantindo o respeito à diversidade e o pleno desenvolvimento de suas habilidades em uma sociedade mais justa e equitativa.

#### **4 DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS PARA SUPERDOTADOS NO BRASIL**

Como mencionado, a educação dos superdotados é um desafio complexo e crucial no cenário educacional brasileiro, exigindo não apenas uma legislação adequada, mas também a implementação efetiva de políticas que garantam um ambiente educacional inclusivo e enriquecedor para esses alunos especiais. A legislação brasileira, em particular a LDB e o ECA, estabelece diretrizes fundamentais para o atendimento aos superdotados, no entanto, a realidade prática revela uma série de obstáculos que comprometem a eficácia dessas políticas.

A Lei nº 9.394/96 reconhece a relevância de programas específicos para superdotados, ressaltando a necessidade de um enriquecimento curricular que atenda tanto ao período letivo

quanto às férias escolares (Brasil, 1996). Os programas têm como objetivo não somente estimular o desenvolvimento intelectual dos estudantes, mas também promover o seu desenvolvimento emocional e social através de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A lei, além disso, enfatiza a formação contínua dos professores, que é indispensável para o reconhecimento precoce e o apoio adequado aos superdotados dentro do ambiente escolar.

Segundo Oliveira, Rodrigues e Capellini (2020, p. 2)

O Ministério da Educação do Brasil (MEC), dentro das orientações da Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva defende a importância da identificação dessa população no processo educacional, afirmando que os órgãos gestores da educação, em todos os níveis da federação, devem promover ações, programas e projetos no intuito de atender as suas necessidades educacionais especiais. Tal premissa é confirmada pela alteração da LDB por meio do Projeto de Lei nº. 4.700, de 2012, que dispõe sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento aos alunos com Altas habilidades/Superdotação na educação básica e superior, com prazo de cumprimento de quatro anos desde a data da publicação.

O ECA, por sua vez, corrobora a LDB ao estabelecer o direito fundamental à educação para todas as crianças e adolescentes, inclusive aqueles com altas habilidades (Brasil, 1990). O artigo 53 do estatuto reforça a necessidade de programas educacionais que atendam às necessidades individuais desses estudantes, assegurando uma educação inclusiva e isenta de qualquer tipo de discriminação.

Apesar das diretrizes estabelecidas, a implementação dessas políticas enfrenta problemas significativos. Um dos principais obstáculos é a identificação precoce e precisa dos superdotados, que, muitas vezes, é dificultada pela falta de capacitação específica dos profissionais da educação e pelos critérios restritivos de seleção (Pereira, 2008; Oliveira; Rodrigues; Capellini, 2020). A disparidade na distribuição de recursos educacionais especializados também é uma realidade, com áreas urbanas geralmente sendo mais equipadas do que áreas rurais e menos desenvolvidas, onde o acesso a programas e suportes adequados é limitado.

Para superar estes desafios, são necessárias ações concretas e investimentos contínuos. Em primeiro lugar, segundo Costa, Bianchi e Santos (2021), é crucial investir na educação continuada e especializada dos professores, capacitando-os não apenas para reconhecer, mas

também para atender de forma eficaz às necessidades educacionais dos superdotados. A criação de políticas educacionais mais inclusivas e flexíveis de identificação, que considerem não apenas o QI elevado, mas também outras habilidades e características dos alunos, é crucial para assegurar que nenhum superdotado seja negligenciado no sistema educacional (Maia; Fonseca, 2002).

A Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015, é um marco na legislação brasileira ao estabelecer diretrizes para identificar e atender os alunos com deficiência na educação básica. Esta legislação tem como objetivo assegurar que esses estudantes, que possuem altas habilidades e potencialidades, recebam uma educação adequada e inclusiva que atenda às suas necessidades específicas.

Dado o reconhecimento da diversidade de perfis cognitivos e emocionais desses alunos, a lei propõe medidas que promovam o desenvolvimento integral, oferecendo desafios e oportunidades educacionais adequadas às suas capacidades especiais. Contudo, a efetivação dessa legislação requer políticas públicas eficientes, formação continuada para os profissionais da educação e um ambiente escolar acolhedor e estimulante para todos os alunos, assegurando, dessa forma, a igualdade de acesso e oportunidades educacionais.

Além disso, a promoção de parcerias estratégicas entre o governo, instituições educacionais, sociedade civil e iniciativa privada pode ser crucial para aumentar o acesso a recursos educacionais especializados e criar programas inovadores que valorizem e estimulem o potencial único dos superdotados, um exemplo disso é o NAAH/S, que desempenha um papel crucial no cenário educacional brasileiro ao oferecer suporte especializado para alunos superdotados. Esses núcleos, vinculados às Secretarias de Educação Estadual e Municipais, são fundamentais para a implementação das políticas educacionais estabelecidas pela LDB e pelo ECA.

Uma das principais funções dos NAAH/S é identificar precocemente e precisamente os alunos superdotados. Para isso, são aplicadas avaliações multidimensionais que consideram aspectos como criatividade, liderança e talentos específicos em diversas áreas (Oliveira; Rodrigues; Capellini, 2020).

Após a identificação, os alunos com transtornos mentais são submetidos a um atendimento educacional personalizado. Isto significa a implementação de programas de enriquecimento curricular que extrapolam o currículo regular, oferecendo atividades complementares que estimulam tanto o desenvolvimento intelectual quanto o socioemocional

dos alunos. Além disso, são fornecidos suportes para necessidades emocionais e sociais que, frequentemente, acompanham as altas habilidades.

Outro fator crucial dos NAAH/S é a formação contínua de professores. Esses núcleos capacitam os educadores para reconhecerem as características únicas dos superdotados e aplicar estratégias pedagógicas diferenciadas. Essa capacitação não apenas melhora a qualidade do atendimento educacional, como também promove uma cultura escolar mais inclusiva e atenta às diversas necessidades dos alunos.

Além de atuar diretamente nas escolas, os NAAH/S promovem a articulação entre diversas instituições educacionais, organizações não governamentais e outros setores da sociedade civil. Essas parcerias têm como objetivo aumentar o suporte disponível para os superdotados, permitindo o acesso a recursos adicionais e incentivando práticas educacionais inovadoras e eficientes, mas apesar dos progressos alcançados pelos NAAH/S, existem desafios a serem enfrentados, um exemplo é a falta de recursos humanos e financeiros, a diferença geográfica entre esses núcleos e a necessidade de uma maior integração entre políticas públicas são alguns dos obstáculos enfrentados para concretizar essas iniciativas, dessa forma, reforçar e ampliar os NAAH/S é crucial para assegurar que todos os superdotados no Brasil tenham acesso a uma educação de qualidade que promova o seu desenvolvimento integral (Costa; Bianchi; Santos, 2021).

Os investimentos contínuos e os aperfeiçoamentos na estrutura desses núcleos são fundamentais para avançar na construção de um sistema educacional mais justo, inclusivo e eficiente para as altas habilidades e superdotação no país, mas apesar disso, a representação da comunidade de superdotados no Brasil é relevante e, muitas vezes, negligenciada (Oliveira; Rodrigues; Capellini, 2020; Costa; Bianchi; Santos, 2021).

A falta de visibilidade e reconhecimento dessa população pode acarretar em dificuldades adicionais para o acesso a recursos educacionais adequados e apoio emocional necessário para o desenvolvimento pleno desses indivíduos. A comunidade de superdotados enfrenta diversas problemáticas específicas em relação à sua representação no contexto educacional e social.

Em muitos casos, há uma falta de consciência das necessidades e potenciais únicos dos superdotados, o que pode levar à subestimação de suas capacidades e à falta de programas educacionais adequados, além disso, a falta de políticas públicas específicas voltadas para os superdotados também contribui para a baixa representatividade.

A falta de visibilidade também pode ter um impacto negativo na oferta de recursos educacionais especializados e na formação de professores capacitados para identificar e atender a esses alunos de forma eficaz. O objetivo de representar os superdotados no Brasil requer ações coordenadas em diferentes áreas. É crucial que o governo, juntamente com as instituições educacionais e organizações não governamentais, reconheçam a relevância de políticas públicas específicas que apoiem e promovam o desenvolvimento integral desses alunos especiais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação e a representação da comunidade de superdotados no Brasil são temas que requerem atenção contínua e ação coordenada por parte de todos os atores envolvidos. Apesar dos avanços legislativos proporcionados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a implementação dessas políticas ainda enfrenta desafios relevantes, desde a identificação precoce dos superdotados até a oferta de programas educacionais adaptados e inclusivos.

A falta de representação e visibilidade da comunidade de superdotados no Brasil também cria obstáculos adicionais, dificultando o acesso a recursos educacionais adequados e contribuindo para a falta de conscientização sobre suas necessidades específicas. É crucial reforçar os Núcleos de Atendimento às Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S), incentivando a formação continuada de professores e incentivando iniciativas de defesa e sensibilização pública.

Além disso, é crucial que políticas públicas mais eficazes sejam elaboradas e implementadas, com o objetivo específico de promover uma educação inclusiva e equitativa para todos os superdotados. Isso significa reconhecer e valorizar suas qualidades únicas, bem como criar redes de apoio e colaboração entre o governo, instituições educacionais, a sociedade civil e as famílias.

Ao aumentar a representatividade e investir de forma adequada na educação dos superdotados, o Brasil não apenas cumpre suas obrigações legais, mas também investe no potencial humano diversificado, o que contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico do país. Somente com o compromisso contínuo com políticas inclusivas e práticas educacionais inovadoras será possível criar um ambiente verdadeiramente acolhedor e

estimulante para todos os superdotados, assegurando que eles possam alcançar o seu pleno desenvolvimento e contribuir de forma significativa para a sociedade.

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, Eunice Soriano de. Características sócio-emocionais do superdotado: questões atuais. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 293-299, 2007.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. **Lei Nº 13.234**, de 29 de dezembro de 2015. [S. l.: s. n.], 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113234.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113234.htm). Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **NAAH/S**. [S. l.: s. n.], 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/naahs>. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. [S. l.: s. n.], 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. [S. l.: s. n.], 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 16 jun. 2024.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas; ANTIPOFF, Cecília Andrade. Superdotação e seus mitos. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 99-106, 2010.

COSTA, Maira Maria da; BIANCHI, Alessandra Sant'Anna; SANTOS, Márcia Melo de Oliveira. Características de Crianças Com Altas Habilidades/Superdotação: uma revisão sistemática. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 28, p. e0121, 2021.

MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi; FONSECA, Mônica Lúcia. Quociente de Inteligência e Aquisição de Leitura: um estudo correlacional. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 15, p. 261-270, 2002.

OLIVEIRA, Ana Paula de; RODRIGUES, Olga Maria Piazzentin Rolim; CAPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Altas Habilidades/Superdotação no Ensino Superior: análise de dissertações e teses brasileiras. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 24, p. e193985, 2020.

PEREIRA, Vera Lúcia Palmeira. **A inclusão educacional do aluno superdotado nos contextos regulares de ensino.** 2 maio 2008. Disponível em: <https://btd.uceb.br:8443/jspui/handle/123456789/881>. Acesso em: 16 jun. 2024.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** Cortez editora, 2017.